

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/ME 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 254ª (DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("CRA") REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 10 de janeiro de 2024, às 15:30 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Emissora" ou "Securitizadora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, nos termos do parágrafo 2º, artigo 52, da Resolução CVM 60, tendo em vista a presença dos titulares representando 100% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Presentes também os representantes da Securitizadora e da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário").

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora, os representantes do Agente Fiduciário, e os Titulares dos CRA representativos de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação, conforme Anexo I à presente ata.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sophia Pires; Secretário: Ingrid Lima.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** aprovar a concessão de anuência prévia para o eventual descumprimento do item (xxvi) da cláusula 6.2. da "Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira nº 001/2027" ("CPR-F") emitida pela Hinove Agrociedade S.A. ("Devedora") em favor da Securitizadora, que trata sobre o desenquadramento do Índice Financeiro, conforme definido na CPR-F, apurado pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado da CPR-F e, por consequência, o resgate antecipado dos CRA, pelo não cumprimento de tal obrigação; **(ii)** aprovar a alteração do foro elegido no "*Instrumento Particular de Alienação de Bem Imóvel e*

Outras Avenças” (“Contrato de Alienação Fiduciária”) e **(iii)** autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, toda a matéria constante da Ordem do Dia foi colocada em discussão e votação pelos Titulares dos CRA, de modo que:

(i) Os Titulares dos CRA presentes representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, aprovaram a concessão de anuência prévia para o eventual descumprimento do item (xxvi) da cláusula 6.2. da “Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira nº 001/2027” (“CPR-F”) emitida pela HinoVe Agrociência S.A. (“Devedora”) em favor da Securitizadora, que trata sobre o desenquadramento do Índice Financeiro, conforme definido na CPR-F, apurado pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado da CPR-F e, por consequência, o resgate antecipado dos CRA, pelo não cumprimento de tal obrigação, mediante a inclusão das condicionantes abaixo:

- a. a limitação dos Investimentos da Devedora a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) dentro dos exercícios de 12 (doze) meses findos em dezembro de cada ano, até o cumprimento dos Índices Financeiros estabelecidos nas documentações. Para este item, Investimentos significam os gastos na aquisição de ativo imobilizado, intangível e investimentos, incluídos no Fluxo de caixa das atividades de investimentos conforme as Demonstrações dos fluxos de caixa presentes nas Demonstrações Financeiras Consolidadas auditadas da Devedora;
- b. a não distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e qualquer outro recurso aos acionistas ou partes relacionadas, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e seguintes, conforme aplicável, até o cumprimento dos Índices Financeiros estabelecidos nas documentações. O dividendo mínimo obrigatório de 25% do resultado do exercício, ajustado na forma da lei, poderá ser apurado, porém não será permitida a saída de caixa referente a esse valor até o cumprimento dos Índices Financeiros estabelecidos nas documentações;

- c. a manutenção dos recursos existentes na Conta Arrecadadora, conforme definida no Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da operação, sem possibilidade de liberação prévia; e
- d. envio da aprovação da anuência prévia e/ou waiver para a não declaração de vencimento antecipado pelos demais credores da Devedora até 31 de março de 2024, em todos os seus títulos representativos de dívida e/ou contratos de financiamento, incluindo operações de mercado de capitais, que possuam a previsão de cumprimento de índices financeiros estabelecidos nas respectivas documentações e tenham sido descumpridos. Caso não haja aprovação da anuência prévia e/ou waiver para a não declaração de vencimento antecipado por pelo menos um credor da Devedora, a anuência prévia aqui aprovada não terá efeito, exceto se a Emissora em conjunto com 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação decidirem por excluir essa condicionante por entenderem não haver impacto material na condição financeira da Credora e no pagamento dos CRA em Circulação, sem a necessidade de realização de nova Assembleia;

(ii) Os Titulares dos CRA presentes representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, aprovaram a alteração do foro elegido no Contrato de Alienação Fiduciária, sendo que a redação da cláusula de eleição de foro no Contrato de Alienação Fiduciária deverá constar da seguinte forma:

"As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Alienação Fiduciária com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvado o disposto no art. 47, caput, do Código de Processo Civil";

(iii) Os Titulares dos CRA presentes representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, aprovaram que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

6.3. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

6.4. O Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença e o voto dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.5. A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pela Devedora.

São Paulo, 10 de janeiro de 2024.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 254ª (ducentésima quinquagésima quarta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 10 de janeiro de 2024.

Sophia Pires
Presidente da Mesa

Ingrid Lima
Secretário da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor
CPF:014.049.958-03

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor
CPF: 327.518.808-94

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Maurício Fernandes
CPF: 170.805.357-35
Procurador